



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 05 de agosto de 2016.

Encaminhado às Comissões em 8/8/16

Ofício nº 81/16
P.09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM 15/8/16

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI nº 61/16, de 05 de agosto de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 136.000,00, (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Segue o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a abertura de crédito adicional para reforço de dotações dos departamentos/setores a saber: Jurídico, para reforço de dotação de serviços de terceiros pessoa jurídica; Planejamento e finanças, reforço de dotações de obrigações tributárias (Pasep), Pensões, (Pensionistas folha de pagamento) e principal da dívida contratual (Parcelamento do INSS); Ensino Fundamental, para reforço de dotação de serviços de terceiros pessoa jurídica e Ensino Profissionalizante, para reforço de dotação de serviços de terceiros pessoa jurídica;

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
5/8/16

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCÇO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.



05/08/2016

1042



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

APROVADO EM 15/8/16

PROJETO DE LEI N.º 61/16 – DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Autoria do Executivo Municipal

Encaminhado às Comissões em 8/8/16
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 136.000,00, (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
035.04.062.0006.2.008.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
039.04.846.0000.0.001.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 30.000,00
041.04.846.0000.0.003.3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 30.000,00
043.04.843.0000.0.006.4.6.90.77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual	R\$ 5.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
137.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
01.07.05 – SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	
204.12.364.0017.2.024.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 136.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela redução parcial dos seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
040.04.846.0000.0.002.3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerações	R\$ 30.000,00
044.99.999.9999.0.007.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia	R\$ 28.000,00
046.04.123.0007.2.009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
052.04.123.0007.2.009.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
132.12.361.0016.2.019.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 61/16, de 5 de agosto de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.”.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - suplementar. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2016.

Assinatura Relator(a) _____


Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei n. 61/16.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente projeto de lei de n. 61/16, o qual tem por objeto a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 para reforço de dotações dos departamentos setores Jurídico, Planejamento e finanças, Pensionistas folha de pagamento, Ensino Fundamental e Ensino Profissionalizante.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2016.

Assinatura Relator(a) _____



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 61/16, de 5 de agosto de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.”.

A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo opina pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que trata de reforço de dotação no orçamento vigente nas seguintes pastas e fichas a saber:

Departamento de Negócios Jurídicos - Outros serviços de terceiro - Pessoa Física - pagamento de honorários advocatícios por conta de sentenças judiciais - R\$ 10.000,00

Departamento de Planejamento e Finanças

- Obrigações Tributárias - complementação de pagamento do PASEP - R\$ 30.000,00;
- Pagamento de Pensionistas da Prefeitura - R\$ 30.000,00;
- Dívida Contratual - Para pagamento do parcelamento do INSS - R\$ 5.000,00.

Departamento de Educação

- Setor de Ensino Fundamental - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica - para pagamento de despesas como água, energia, telefone e gastos extras - R\$ 50.000,00
- Setor de Ensino Profissionalizante - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica - para pagamento de manutenção dos ônibus que transportam estudantes fora do município.

A cobertura destes créditos ocorrerá pela redução parcial de dotações da pasta de Planejamento e Finanças e da pasta da Educação.

Os demais membros opinam pela tramitação do referido projeto.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2016.

Assinatura Relatora

Vereadora Gisa Badan


João Roberto Vilas Boas Ribeiro
Vereador

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 61/16.

O relator desta comissão opina pela tramitação do referido Projeto de Lei 61/16, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 136.000,00 para reforço de dotações.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2016.

Assinatura Relator(a)

Luiz Miguel Fudugli de Aquino
Vereador